Algar	POLÍTICA CORPORATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Política Corporativa	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 03
Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia	Criado/Alterado por: Gustavo Matsumoto	Validade: indeterminada

1. OBJETIVO

- 1.1 Estabelecer as diretrizes a serem adotadas na tomada de decisões de investimentos e aplicações financeiras e definir os limites de competência da área financeira da ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES ("Algar S/A") e de suas controladas ("Empresa Algar"),
- 1.2 Esta Política deve ser considerada em conjunto com a legislação aplicável, o Código de Conduta Algar, Estatuto ou Contrato Social das Empresas Algar e demais Políticas Corporativas.

2. PRINCÍPIO CÓDIGO DE CONDUTA ALGAR

2.1 Esta Política regula o Princípio de Sustentabilidade e Integridade previsto no Código de Conduta Algar.

3. REFERÊNCIAS

- 3.1. Código de Conduta Algar;
- 3.2. Estatuto Social da Algar S/A;
- 3.3. Estatuto Social das Empresas Algar;
- 3.3. Política Corporativa de Finanças e Estratégia;
- 3.5. Políticas de Alçadas;
- 3.6. Política Corporativa de Gestão de Consequências.

4. DESCRIÇÃO

- 4.1. Este documento norteia todo o processo de tomada de decisão na busca da melhor rentabilidade a ser alcançada, na diversificação ideal da carteira de investimentos, na definição dos limites de concentração, bem como na definição das instituições financeiras a serem utilizadas.
- 4.2. Os recursos das empresas do Grupo Algar devem ser aplicados observando sempre o adequado perfil de risco de cada carteira individual entre os diferentes segmentos de ativos disponíveis no mercado.
- 4.3. Outro importante aspecto a ser observado é a liquidez, que deve se manter adequada ao atendimento dos compromissos de curto e médio prazos e às mudanças táticas ou estratégicas de posição que porventura se façam necessárias.



- 4.4. A gestão de recursos deve seguir as seguintes premissas:
 - 4.4.1. Conduta ética: Compromisso com a adoção de elevados padrões de ética na condução da aplicação de recursos.
 - 4.4.2. Fidelidade aos objetivos: Compromisso com a aplicação de uma rígida disciplina na execução desta Política de Aplicações Financeiras.
 - 4.4.3. Maximização dos retornos: Compromisso com a permanente busca pela otimização da rentabilidade.
 - 4.4.4. Minimização dos riscos: Compromisso com o aperfeiçoamento dos meios de gestão e com o controle de risco na busca pela eficácia.
 - 4.4.5. Transparência na gestão: Compromisso com a prática de uma gestão norteada pela clareza e precisão das informações.

5. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO POR SEGMENTO DE ATIVOS

Os recursos destinados para aplicação devem ser investidos nos segmentos de Renda Fixa, através de carteira diversificada de ativos disponíveis no mercado financeiro, observados os limites de participação, conforme descrito a seguir:

- 5.1. Os investimentos nesta modalidade podem representar até 100% (cem por cento) do total dos recursos aplicados.
- 5.2. São considerados como ativos de Renda Fixa os investimentos em Poupança, CDB e Títulos Públicos.

Nota: Fica vedada a aplicação de recursos em operações de Renda Variável, Mercado de ações, papéis atrelados ao câmbio e/ou operações com derivativos, certificados de recebíveis de qualquer modalidade e letras de crédito.

6. DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

6.1. As aplicações financeiras devem ser realizadas somente nas instituições financeiras com rating AAA escala Brasil. Para referência vide ANEXO 1 que contém as instituições financeiras AAA nesta data.

Algar	POLÍTICA CORPORATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Política Corporativa	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 03
Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia	Criado/Alterado por: Gustavo Matsumoto	Validade: indeterminada

6.2. O limite máximo de alocação de recursos em uma Instituição financeira não deverá ultrapassar 50% do total disponível para aplicação, sendo recomendável limitar a exposição a até 25%.

7. LIQUIDEZ DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- 7.1. As aplicações financeiras devem ser feitas mediante análise da necessidade de liquidez e dentro dos critérios de "Equivalente de Caixa" e ou "Aplicações Financeiras". A análise de liquidez, deverá considerar:
 - 7.1.1. O prazo, contado em dias, necessário para que os recursos financeiros, que eventualmente não estejam depositados em conta corrente de livre movimentação, se tornem disponíveis.
 - 7.1.2. Garantir a manutenção do nível de disponibilidade adequada de liquidez das aplicações financeiras "Equivalente de caixa" para suprir as necessidades de caixa de curto prazo.

8. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADES

- 8.1. Esta Política se aplica ao Grupo Algar e seus associados, bem como quaisquer outros parceiros que atuam juntamente com a Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia ("DCFE").
- 8.2. A observância desta Política, no que aplicável, deve ser de caráter obrigatório dos associados do Grupo Algar, devendo os associados realizar a leitura dos demais documentos aqui indicados, participar dos treinamentos exigidos, buscar os esclarecimentos necessários e comunicar imediatamente ao superior hierárquico quaisquer violações incorridas.
- 8.3. Ademais, as áreas financeiras das empresas do Grupo Algar terão a responsabilidade de executar toda e qualquer operação financeira de aplicações de recursos nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e em conformidade com os limites estabelecidos nesta Política.
- 8.4. São também responsabilidades das áreas financeiras das empresas do Grupo Algar:
 - 8.4.1. Registrar e comunicar investimentos e aplicações realizados;
 - 8.4.2. Acompanhar os limites de exposições dos fatores de risco envolvidos nas operações;

Algar	POLÍTICA CORPORATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Política Corporativa	Data de Criação/Alteração: 01/01/2023	Versão: 03
Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia	Criado/Alterado por: Gustavo Matsumoto	Validade: indeterminada

8.4.3. Divulgar as operações realizadas, em conformidade com a legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Caso seja verificada incompatibilidade entre este documento e os Estatutos Sociais ou a Legislação aplicável, estes prevalecerão sobre as Políticas, devendo esta ser alterada no que for necessário.
- 9.2. Omissões ou dúvidas de interpretação destas Diretrizes serão submetidos à Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia ("<u>DCFE</u>")
- 9.3. O presente documento e suas atualizações entram em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração da Algar S/A.

10. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Aprovador	Data	Alterações
02	Conselho de Administração da Algar S/A	Abril/2014	
03	Conselho de Administração da Algar S/A	19/12/2022	Alteração rating mínimo das instituições Limite máximo permitido por instituição

